

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAD/PGM/CGM Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O INCISO IV DO ART. 2º DO ANEXO V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 450 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE FIXA O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta instrução normativa tem por objetivo estabelecer critérios para procedimentos de seleção de fornecedores na realização da pesquisa de preços no âmbito do município, nos termos do art. 2º, IV do Anexo V do Decreto Municipal nº 450 de 28 de dezembro de 2023, considerando critérios de regionalidade, participação prévia em licitações, banco de fornecedores do município, Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros métodos de pesquisa de fornecedores a serem adotados pelo Município.

Art. 2º - A estimativa de preço será realizada através de uma pesquisa direta enviada para, no mínimo, 3 (três) fornecedores, encaminhando-se as empresas selecionadas e-mail oficial contendo as especificações acerca da contratação a qual se pretende aferir o preço de mercado, sendo fixado prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para que a empresa encaminhe a proposta de preços solicitada.

§ 1º Sempre que inviável a realização de estimativa do valor de contratação por meio de preços públicos, será realizada solicitação formal de proposta de preço aos fornecedores que deverá ser encaminhada a empresas selecionadas, no qual tal escolha deverá seguir os seguintes requisitos:

I – Empresas com atuação regional, no âmbito do estado do Ceará, utilizando o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema de cadastro de fornecedores do município, ou ainda através de banco de fornecedores a ser adotado pela Administração;

II – Empresas que forneçam em outros estados, utilizando o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema de cadastro de fornecedores do município, ou ainda através de banco de fornecedores que contemple empresas de diferentes regiões;

III – Em licitações realizadas no âmbito do município, respeitando sempre os princípios da legalidade e da isonomia.



§ 2º A obtenção de 03 (três) propostas de preços válidas, mesmo antes da decorrência do prazo do *caput*, permite a conclusão da pesquisa de mercado e conclusiva indicação da metodologia para obtenção do preço estimado da contratação.

§ 3º - Além dos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 450 de 28 de dezembro de 2023, será considerado como critério adicional a regionalidade dos fornecedores, os quais deverão estar cadastrados em lista contida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como aptos a fornecerem produtos ou serviços na região de atuação do município.

I - Será permitida a escolha de empresas que já possuam contrato vigente com o município ou que tenham participado de licitações anteriores, inclusive de municípios adjacentes ou da zona metropolitana, desde que essas empresas atendam aos demais critérios estabelecidos nesta instrução.

II - A escolha da empresa, além de estar em conformidade com os critérios estabelecidos nesta instrução, deve ser metodologicamente viável, considerando a sua presença no SICAF e a adequação aos objetivos e necessidades da pesquisa de preços, no qual da proposta deverá constar, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão;
- e) Nome completo e identificação do responsável.

§ 4º - A adoção dos critérios desta Instrução Normativa não obsta a combinação de parâmetros de estimativa de preço, nos termos do art. 2º do anexo V do Decreto Municipal nº 450 de 28 de dezembro de 2023.

§ 5º Nos casos de pagamentos de pequeno valor, a metodologia para obtenção do preço estimado dar-se-á sempre pelo menor dos valores obtidos.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de março de 2024.

Francisco **Marcello** Martins **Desidério**
Procurador Geral do Município
Procuradoria-Geral do Município de Horizonte



Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Horizonte

João Fabricio Araújo Serra
Controlador Geral do Município
Controladoria-Geral do Município de Horizonte



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAD/PGM/CGM Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 450 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, NO QUAL FIXA O PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal no âmbito do Município de Horizonte/CE, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O valor disposto no *caput* será atualizado anualmente, por meio de ato de competência do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/21.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 1º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, acompanhadas de processo simplificado de pagamento de pequeno valor, no qual deverá conter:

I – Formalização da demanda de pequeno valor, especificando a descrição geral do objeto, planilha ou tabela contendo a ordem dos itens e suas respectivas descrições;

II – Comprovação de preço simplificada acerca da despesa a ser empenhada, liquidada e paga, a fim de garantir a compatibilidade do preço aferido com a realidade de mercado local, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG/PGM/CGM nº 001 de 13 de março de 2024;

III – Justificativa da escolha do fornecedor, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG/PGM/CGM nº 001 de 13 de março de 2024.

IV – Comprovação de regularidade, fiscal, social e trabalhista, nos termos do inc. III do art. 62 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

V – Autorização do Ordenador da Unidade Gestora responsável pela despesa.



§ 2º A comprovação de preço simplificada será realizada pela Comissão Central de Compras, no qual definirá a estimativa de despesa, a ser realizada através de pesquisa direta enviada para, no mínimo, 3 (três) fornecedores, encaminhando-se as empresas selecionadas e-mail oficial contendo as especificações acerca da contratação a qual se pretende aferir o preço de mercado, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG/PGM/CGM nº 001 de 13 de março de 2024.

§ 3º A comprovação de preço poderá ser aferida por servidor da Secretaria responsável pela despesa, no qual deverá ser ratificada pela Comissão Central de Compras ou devolvida a Secretaria para providências a fim de sanar vícios nos preços aferidos;

§ 4º O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a proposta de menor preço conforme estabelecido no §2º do artigo 2º desta Instrução Normativa, ficando autorizado a realização da despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de março de 2024.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Horizonte

Francisco Marcello Martins Desidério
Procurador Geral do Município
Procuradoria-Geral do Município de Horizonte

João Fabricio Araújo Serra
Controlador Geral do Município
Controladoria-Geral do Município de Horizonte



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.11.1.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, **ACOLHO** o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao credenciamento dos profissionais médicos credenciados no período de 22 de fevereiro de 2024 à 08 de março de 2024, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, **HOMOLOGO** o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2023.10.11.1 e **ADJUDICO** o objeto acima identificado, em favor dos profissionais médicos credenciados a seguir: **11º BERNARDO CHAVES LIMA**, com CPF nº 617.553.143-45, registrado no CRM nº 27003/CE; **12º DEISILANA CAROLINE DA SILVA CHAGAS**, com CPF nº 603.702.663-74, registrada no CRM nº 27133/CE; **13º DAVI VITORINO DE SOUZA**, com CPF nº 017.372.854-52, registrado no CRM nº 27064/CE; **14º HUGO TORQUATO SOUZA MOREIRA**, com CPF nº 020.180.943-51, registrado no CRM nº 27020/CE; **15ª ANDRESSA MARIA GUEDES LEMOS** com CPF nº 610.172.873-09, registrado no CRM nº 27131/CE; **16º SAMUEL MESQUITA DE OLIVEIRA**, com CPF nº 035.498.613-97, registrado no CRM nº 16938/CE. Registra-se, publica-se e comunica-se. Horizonte/CE, 14 de março de 2024. **Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa** - Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2024.03.11.3, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº 2023.01.10.1 - SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.01.10.1 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, com Ata de Registro de Preços nº 12/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 10.862,10** (dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.01 Ação: 13 392 0002 Projeto de Atividade: 2.069 Fonte: 1500000000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Sub Elemento: 3.3.90.30.07. **Signatários:** Itaciana Carneiro Andrade e Wanderley Lima de Aguiar. **Data do Contrato:** 11 de março de 2024.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2024.03.07.2**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.01.23.1 - SRP, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, E MATERIAL DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, com Ata de Registro de Preços nº 18.3/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL E SOLUÇÃO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 14.503,23 (quatorze mil, quinhentos e três reais e vinte e três centavos)**. **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 02.01; Ação: 04.122.0002; Projeto Atividade: 2.002; Fonte: 1500000000; Elemento de despesa e sub elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.22. **Data do Contrato:** 07 de março de 2024. **Signatários:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Micaela Bezerra Belarmino De Macedo Calado.